

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2026

Processo Administrativo n° 051/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica e Engenharia Ambiental, com vistas à elaboração de projetos e demais atividades correlatas, para atender às necessidades demandadas pelos municípios consorciados ao CP – CISGA.

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 03

#### I. DO QUESTIONAMENTO

Prezados, bom dia! Possuo uma dúvida quanto à CAT que deve ser apresentada a todos os profissionais listados:

*"d) CAT – Certidão de Acervo Técnico- Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Classe competente dos profissionais listados pela licitante demonstrando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."*

Ela precisa ser **obrigatoriamente** com registro de atestado? Questiono pois as CAT com registro englobam de forma individual os serviços do profissional, ou seja, são apenas referentes a 1 ART/contrato. Ou pode ser a CAT sem registro de atestado, emitida de forma eletrônica via site do CREA, contemplando todas as ARTs concluídas?

#### II. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/2026, prevê o seguinte:

##### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da Lei nº 14.133, de 2021 abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Como também, conforme a Lei 14.133/2021:

**Art. 164.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Portanto, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa é tempestivo, uma vez que foi protocolado às 10h55 do dia 03/02/2026, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão do certame, agendada para 12/02/2026, às 09h00, em conformidade com os referidos dispostos.

### III. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em atenção ao pedido de esclarecimento acerca da exigência constante do item “d) CAT – Certidão de Acervo Técnico-Profissional”, esclarecemos que, considerando tratar-se de documento de natureza técnica e com repercussão jurídica, foi solicitada manifestação da equipe técnica e da assessoria jurídica externa quanto à forma adequada de atendimento da referida exigência.

Após análise, restou consignado que o Edital não estabelece a obrigatoriedade de que a CAT esteja acompanhada de registro, exigindo apenas que a certidão seja emitida pelo Conselho Regional de Classe competente, no caso, o CREA, e que comprove a capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados, mediante a demonstração de execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

Dessa forma, será admitida a apresentação da CAT com ou sem registro, **desde que emitida pelo CREA**, nos termos expressamente previstos no edital, atendendo, assim, à exigência estabelecida no instrumento convocatório.

Garibaldi, 06 de fevereiro de 2026.

Felipe de Lima Xavier  
Pregoeiro CISGA